



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.055/2007, DE 18 DE MAIO DE 2007.

"ALTERA A LEI Nº. 1.046/06, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - A Lei nº. 1.046, de 08 de dezembro de 2006 fica alterada em seu Art. 3º, Item VI, passando a vigorar nos seguintes termos:

VI – DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	1.100.000,00
0015	Transito com Segurança	112.000,00
0052	Apoio Administrativo	1.773.180,00
0054	Gestão Publica Responsável	2.251.102,00
0058	Desenvolvimento de Recursos Humanos	30.500,00
0120	Ação Social para Todos	2.049.108,00
0403	Manutenção e Revitalização da Educação	4.873.155,00
0472	Cultura Viva	108.950,00
0501	Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano	6.531.000,00
0604	Jaciara com Teto	663.000,00
0610	Gestão de Recursos Hídricos	2.188.194,00
0615	Desenvolvimento Sustentável	2.671.184,00
0645	Gestão Política de Previdência Social do Prev-Jaci	565.456,00
0703	Gestão Política de Previdência do Regime Estatutário	900.000,00
0705	Promoção do Turismo	407.000,00
0710	Jaciara – Município Saudável	6.191.741,00
0720	Desporto de Rendimento	976.000,00
9999	Reserva de Contingência	233.000,00
	TOTAL GERAL	33.624.570,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE MAIO DE 2007



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo